



LEI N.º 2.091, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial, na importância R\$ 1.620.000,00 (Hum Milhão, seiscentos e vinte mil reais) que se destina a execução das despesas com a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT cujo Crédito terá a seguinte classificação:

20.000- PODER EXECUTIVO	
20.030- SECRETARIA DE FINANÇAS	
04- ADMINISTRAÇÃO	
123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0002- GESTÃO ADMINISTRATIVA	
1.030 – Reestruturação e Modernização das Ações Administrativa e Tributária do Município no âmbito do PMAT	R\$ 1.620.000,00
4.4.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 500.700,00
4.4.90.39- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 758.810,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 145.800,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 214.690,00
TOTAL	R\$ 1.620.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o art. 1.º desta Lei, correrão por conta das seguintes fontes:

- 1- RECEITA DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
Recursos resultantes da Operação de Crédito a ser tomado através do BNDES..... R\$ 1.438.000,00



2- Anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

20.000- PODER EXECUTIVO

20.080- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

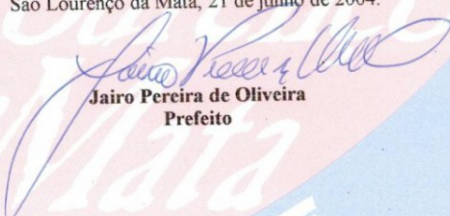
123610006.1.034- Requerimento das Unidades de Ensino R\$ 162.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 162.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 21 de junho de 2004.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito